

PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 UASG 253002

Processo nº 25351.901829/2018-18

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação da central telefônica marca ERICSSON/AASTRA MX-ONE V4. 1 SP7, com seus softwares básicos, sistema de tarifação, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático URA, sistema de correio de voz e interface celular, bem como manutenção corretiva dos aparelhos de telefone analógicos e digitais e fax, a serem executados de forma contínua, nas dependências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com vigência inicial de 20 (vinte) meses.

Brasília, 20/12/2018

Razão Social: Cimcorp Comércio e Serviços de Tecnologia de informática Ltda		CNPJ: 04.352.711/0001-86
Endereço: Rua Paraíba nº 1.323, 3º Andar, Sala 301, Bairro Savassi, CEP: 30.130-148, Belo Horizonte/MG	Tel: (31) 3269-6500 e (61) 3316-9107	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3221-2	C/C: 5397-X
Regime Tributário: Lucro Presumido () Lucro Real (x)		



Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Conforme planilha abaixo, o valor TOTAL de nossa proposta é: **R\$ R\$ 139.908,81 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos).**

Planilha de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (referente à 20 meses)
1	1	Serviços Ordinários -	mensal	20	R\$ 2.263,52	R\$ 45.270,40
	2	Serviços Eventuais (Substituição e conserto de placas e demais componentes da central)	serviço	1	R\$ 94.039,50	R\$ 94.039,50
	3	Software de Tarifação	unidade	1	R\$ 598,91	R\$ 598,91
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE PARA 20 MESES DE CONTRATAÇÃO						R\$ 139.908,81



Tabela 2 - Serviços Eventuais Previstos

Substituição e conserto de placas e demais componentes da central

Item	Quantidade estimada para 20 meses		Valor Unitário (conserto)	Valor Unitário (Substituição)	Somatório (conserto + substituição)
	Conserto (a)	Substituição (b)	(c)	(d)	(e)=(a)*(c)+(b)*(d)
ELU 29 (ramais analógicos)	8	8	R\$221,94	R\$509,92	R\$5.854,88
ELU 28 (ramais digitais)	4	4	R\$139,23	R\$278,47	R\$1.670,80
ELU 34 (ramais analógicos)	4	2	R\$589,58	R\$2.339,26	R\$7.036,84
ELU 31 (ramais sem fio - DECT)	4	2	R\$1.165,54	R\$4.565,04	R\$13.792,24
ELU 33 (ramais digitais)	1	1	R\$779,75	R\$2.339,26	R\$3.119,01
TMU (emissora e receptora de tons)	1	2	R\$71,62	R\$143,26	R\$358,14
TLU 76 (troncos digitais)	5	2	R\$147,05	R\$971,28	R\$2.677,81
TLU 83 (troncos analógicos)	1	1	R\$660,46	R\$1.884,29	R\$2.544,75
DSU (seletor do magazine)	1	1	R\$83,77	R\$167,55	R\$251,32
LSU-E (seletor do LIM)	1	1	R\$99,85	R\$206,96	R\$306,81
ASU-E (processador e memória)	1	1	R\$582,77	R\$7.129,23	R\$7.712,00
IPLU (fornecedora em recurso VOIP e interligação entre os LIMS)	1	1	R\$815,88	R\$2.612,76	R\$3.428,64
MFU (emissora de sinalização MFC)	1	1	R\$91,06	R\$182,12	R\$273,18
RG5DC (conversor de energia DC/DC)	1	1	R\$660,47	R\$2.175,68	R\$2.836,15
MAGAZINES (compartimento de placas ERICSSON)	1	1	R\$660,47	R\$6.060,82	R\$6.721,29
Módulos retificadores de tensão 40V/10A (Referência: PROTECO)	1	1	R\$785,97	R\$3.369,87	R\$4.155,84
Sistema De Força Com Baterias Seladas 12V/60AH (8 Elementos) (Referência: HELIAR)	-	5	-	R\$3.536,88	R\$17.684,40
Manutenção corretiva de aparelhos analógicos Aastra 7187a	100	-	R\$27,20	-	R\$2.720,00
Manutenção corretiva de aparelhos digitais Mitel 4225	10	-	R\$565,42	-	R\$5.654,20
Manutenção corretiva de aparelhos DECT Aastra DH3-BABA/2B	10	-	R\$524,12	-	R\$5.241,20
Total					R\$ 94.039,50



*O valor do conserto está limitado ao total de 50% do valor de substituição

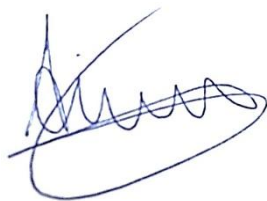
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade é de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

1) DECLARAMOS que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins, estar de acordo com todas as obrigações e imposições trazidas no Termo de Referência.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.



Paulo Rogério Moreira Lima
Diretor Regional
RG: 2.103.290-SSP/GO
CPF: 835.249.321-34



Apêndice I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviços Ordinários	2666	mensal
2	Serviços Eventuais	2666	mensal
3	Software de Tarifação	2666	mensal

1 - Serviços Ordinários Mensais

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação da central telefônica marca ERICSSON/AASTRA MX-ONE V4. 1 SP7, com seus softwares básicos, sistema de tarifação, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático URA, sistema de correio de voz e interface celular, bem como manutenção corretiva dos aparelhos de telefone analógicos e digitais e fax.

2 - Serviços Eventuais Previstos

Substituição e conserto de placas e demais componentes da central

Item	Quantidade estimada para 20 meses	
	Conserto (a)	Substituição (b)
ELU 29 (ramais analógicos) ou similar	8	8
ELU 28 (ramais digitais) ou similar	4	4
ELU 34 (ramais analógicos) ou similar	4	2
ELU 31 (ramais sem fio - DECT) ou similar	4	2
ELU 33 (ramais digitais) ou similar	1	1
TMU (emissora e receptora de tons) ou similar	1	2
TLU 76 (trancos digitais) ou similar	5	2
TLU 83 (trancos analógicos) ou similar	1	1
DSU (seletor do magazine) ou similar	1	1
LSU-E (seletor do LIM) ou similar	1	1
ASU-E (processador e memória) ou similar	1	1



IPLU (fornecedora em recurso VOIP e interligação entre os LIMS) ou similar	1	1
MFU (emissora de sinalização MFC) ou similar	1	1
RG5DC (conversor de energia DC/DC) ou similar	1	1
MAGAZINES (compartimento de placas ERICSSON)	1	1
Módulos retificadores de tensão 48V/10A (Referência: PROTECO)	1	1
Sistema De Força Com Baterias Seladas 12V/60AH (8 Elementos) (Referência: HELIAR)	-	5
Manutenção corretiva de aparelhos analógicos Aastra 7187a	100	-
Manutenção corretiva de aparelhos digitais Mitel 4225	10	-
Manutenção corretiva de aparelhos DECT Aastra DH3-BABA/2B	10	-

3 - Software tarifador
Fornecimento de Software de tarifação, incluindo instalação e treinamento para usuário

Apêndice II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1. Metodologia de trabalho

a) Serviços Ordinários:

Os serviços ordinários compreendem a operação da central telefônica, sua manutenção preventiva e corretiva.

A **operação** da central telefônica será realizada conforme as seguintes condições:

1. Em horário comercial (das 8h às 12 h e das 14h às 18h, em dias úteis), mediante programação remota, ou *in loco*, solucionando eventuais dúvidas da fiscalização e eventuais problemas operacionais relacionados à configuração, funcionamento e



utilização de programas e facilidades da central e dos aparelhos telefônicos constantes do sistema de telefonia da Contratante;

2. A ordem de serviço poderá ser efetuada via telefone, correio eletrônico, sistema informatizado ou outra forma eventualmente acordada entre as partes.

A **manutenção preventiva** deverá ser prestada conforme segue:

1. A manutenção preventiva será executada em horário comercial, podendo ser realizada em outro horário, desde que previamente acordado entre a fiscalização e a Contratada;
2. A CONTRATADA deverá realizar, em conformidade com as recomendações do fabricante, todos os procedimentos necessários à prevenção de quebras e defeitos na central, mantendo-a em perfeito estado de funcionamento e conservação, e informar à fiscalização todas as intervenções efetuadas. Deverá ainda realizar cópias de segurança (*backups*) dos arquivos de configurações e programações, mantendo-as atualizadas, de forma a garantir a recuperação imediata dos dados em caso de pane, qualquer que seja o motivo.
3. Incluem-se entre os serviços de manutenção preventiva todas as atualizações da central telefônica, desde que necessárias à continuidade do seu funcionamento, devendo a Contratada, sem custo adicional à Contratante, fornecer, instalar, configurar e testar as versões ou *releases* mais recentes dos *softwares* e correções da central, com aplicação de *patches* para os *softwares*, inclusive do sistema operacional. Deverá ainda a Contratada executar todas as medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade dos *softwares*;
4. Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;
5. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da central telefônica ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da ANVISA, após a autorização formal da CONTRATANTE, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado condicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

A **manutenção corretiva** realizar-se-á:

1. Sempre que ocorrerem defeitos ou falhas nos equipamentos, software, hardware da central telefônica, gerenciador, tarifador, sistema de atendimento automático, correio de voz e interfaces celulares, incluindo serviços de reparo nas peças, componentes e acessórios;
2. Pelas atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de telefonia, sem ônus para a



ANVISA, inclusive no software de tarifação para adequação às tarifas dos contratos vigentes;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as ferramentas e equipamentos necessários à operação da central e à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A CONTRATADA verificará o impacto de qualquer demanda analisando se a atual capacidade instalada é suportada conforme normas do fabricante e boas práticas de engenharia.

A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo responsável técnico.

Deverão constar deste relatório mensal:

- o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas;
- informações sobre índices anormais de falhas em peças ou equipamentos;
- a análise de ocorrências fora da rotina;
- bem como análises estatísticas das informações citadas, bem como do tempo gasto para o atendimento de das ocorrências;
- eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas;
- memorial com quantidade de todos os materiais e insumos consumidos no mês, bem como análise das distorções em tal consumo.

Além das informações citadas acima, outras informações complementares podem ser exigidas pela fiscalização, de modo a proporcionar melhor entendimento e registro dos serviços executados e gastos relativos aos mesmos.

A CONTRATADA deverá elaborar, diariamente, DIÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, contendo os registros de ocorrências do dia, podendo ser em meio digital, enviado pelo técnico responsável ao fiscal do contrato no até o dia seguinte.

Deverá constar no registro: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.



Todos os registros deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a expressão “sem ocorrências” no diário de serviços.

A **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo responsável técnico no caso de ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção, a fim de definir marco inicial para a contagem dos prazos.

Deverá ser emitido relatório mensal das atividades desenvolvidas com base no Plano de Manutenção preventiva da ANVISA, com o visto do responsável técnico da CONTRATADA.

Para execução das atividades deverão ser utilizados ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante.

Os serviços ordinários serão remunerados por meio de parcela fixa.

b) Serviços Eventuais

Os serviços eventuais só poderão ser realizados após autorização formal da contratante. Deflagrada a necessidade de substituição ou conserto de placas ou componentes classificados em tal categoria, a contratada deverá informar à contratante, a qual autorizará a execução dos serviços.

Durante a vigência do contrato, na execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos, somente poderão ser utilizadas peças originais, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

Toda e qualquer peça ou equipamento de hardware substituído deve ser acompanhado de documento do fabricante citando seus números de série e atestando que se trata de equipamento original.



O valor do conserto poderá ser de até 50% do valor de substituição.

Os serviços eventuais serão remunerados de acordo com a proposta de preços vigente apenas quando ocorrerem e devem abranger o custo da mão de obra e dos equipamentos necessários para a execução, contemplando sua aquisição e instalação.

c) Software de Tarifação

Fornecimento de software de tarifação, incluindo instalação e treinamento para usuário, o qual deve abranger todas as licenças para perfeito funcionamento.

A remuneração só ocorrerá quando do fornecimento do software, o que será verificado pela fiscalização.

Os custos de atualização e manutenção do software de tarifação deverão ser contemplados no item de "Serviços Ordinários".

2. Localidade de execução dos serviços

Os serviços poderão ser executados de forma remota ou na sede da ANVISA situada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 5 Área Especial nº 57 – Brasília – DF.

3. Horário de execução dos serviços

Os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos dias úteis das 8:00 às 18:00 horas, ressalvas as situações de urgência, as quais poderão ser executadas fora desses horários, inclusive em fins de semana ou feriados.

4. Frequência e periodicidade da execução dos serviços

1. Em **situações regulares**, a Contratada deverá iniciar o atendimento às demandas de manutenção corretiva da central em até 2 (duas) horas após a ordem de serviço, que poderá ser via telefone, correio eletrônico ou sistema informatizado. O atendimento deverá se encerrar, com plena restauração do funcionamento da central, no prazo



- máximo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** a partir do início do atendimento. A contagem desse prazo dar-se-á dentro do horário de comercial, ou seja, em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h;
2. Em **situações emergenciais**, caracterizadas pela interrupção do funcionamento de todos os ramais de um determinado setor ou de mais de 10% (dez por cento) da capacidade de ramais da central, a Contratada deverá iniciar o atendimento às demandas de manutenção corretiva em até 1 (uma) hora após o chamado, que poderá ser via telefone, correio eletrônico ou sistema informatizado. O atendimento deverá se encerrar, com plena restauração do seu funcionamento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** a partir do início do atendimento, independentemente do horário ou do dia, inclusive em fins de semana e feriados, sem qualquer ônus extra para a Contratada;
 3. No caso dos aparelhos telefônicos, o início do atendimento deve se dar em **até 2 (dois) dias úteis** e devem ser devolvidos à Contratada após pleno conserto, no prazo **máximo de 15 dias corridos**. Caso não seja viável o reparo nesse período, deverá a CONTRATADA fornecer um exemplar do mesmo modelo para utilização durante o tempo em que o aparelho da ANVISA estiver em manutenção.

